



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(9ª ICFeX/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 10  
(Out / 2013)**

**FALE COM A 9ª ICFeX**

**Correio Eletrônico: [protocolista@9icfex.eb.mil.br](mailto:protocolista@9icfex.eb.mil.br)**

**Página Internet: [www.9icfex.eb.mil.br](http://www.9icfex.eb.mil.br)**

**Página Intranet: [intranet.9icfex.eb.mil.br](http://intranet.9icfex.eb.mil.br)**

**Telefones: Fixo- 0xx67 3368-4923/4249/4237**

**RITeX – 890**



9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág.</b> 2	<b>Confere</b> Subch 9ª ICEx
---------	---	------------------	---------------------------------

## ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
<b>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</b>	
<b>Registro da Conformidade Contábil Mensal</b>	4
<b>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</b>	
<b>1. Tomada de Contas Anual</b>	4
<b>2. Tomada de Contas Especial</b>	4
<b>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>1. Modificações de Rotinas de Trabalho</b>	
a. <u>Execução Orçamentária</u>	
1) Utilização da transação “DETAORC” no SIAFI.	4
b. <u>Execução Financeira</u>	
1) Disponibilidade do SIAFI Operacional.	5
c. <u>Execução de Licitações e Contratos</u>	
1) Orientação aos usuários do portal de compras do Governo Federal.	6
2) Município de Zé Doca (MA)- Convênios - Cumprimento de Decisão Judicial.	7
d. <u>Pessoal</u>	
1) Reforma “ex-officio” de militares da ativa.	7
2) Restabelecimento de pagamento dos servidores civis inativos e pensionistas.	9
3) Restabelecimento de pagamento com atualização cadastral no SIAPENet dos servidores civis, inativos e pensionistas (Complemento de Informação).	9
4) Desconto Indevido na conta-corrente de militares do Exército.	10
5) Programa de capacitação de operadores do SIAPE.	11
6) Disponibilização do SIAPPES para as OM.	11
7) Militar da Ativa - Ajuste de Contas de Aluno NPOR/CPOR.	12
f. <u>Controle Interno</u>	
1) Orientações PCA/2013 - 1ª Fase.	14
<b>2. Recomendações sobre Prazos</b>	14
<b>3. Soluções de Consultas</b>	
a. Limitação incidente sobre o pagamento de auxílio-transporte.	15
b. Exame de pagamento por servidor civil	15
<b>4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG</b>	
a. Legislações e Atos Normativos	15
b. Orientações	15
<b>4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS</b>	
<b>Informações do tipo “você sabia? ”</b>	16

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág.</b> <b>3</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	---	-------------------------	--

ANEXO “A” - Limitação incidente sobre pagamento de auxílio-transporte.	17
ANEXO “B” - Exame de pagamento por servidor civil.	23
ANEXO “C” - Pontuação do prêmio “destaque” do mês de setembro.	25

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág.</b> 4	<b>Confere</b> Subch 9ª ICEx
---------	---	------------------	---------------------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**(9ª ICEx/1982)**

## 1ª PARTE – Conformidade Contábil

### Registro da Conformidade Contábil – “SET/2013”

Encontra-se **COM RESTRIÇÃO** a seguinte UG:

Código da UG	Nome da UG
160141	CO/3º GPT E

## 2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

### 1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

### 2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

## 3ª PARTE – Orientação Técnica

### 1. Modificação de Rotina de Trabalho

#### a. Execução Orçamentária

#### 1) UTILIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO "DETAORC NO SIAFI

MENSAGEM: 2013/1653985, DE 30 SET 13 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO DETAORC NO SIAFI  
 DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS  
 REF: MSG SIAFI 2007/0101901, DE 22 JAN 2007

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 5</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	---	-------------------	--

1. ESTA SECRETARIA VERIFICOU QUE ALGUMAS UG TÊM UTILIZADO A TRANSAÇÃO "DETAORC" DO SIAFI PARA FAZER ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO SETORIAL GESTOR DA AÇÃO.

2. ESSA PRÁTICA TRAZ AS SEGUINTE IMPLICAÇÕES DE ORDEM CONTÁBIL PARA AS UO COMANDO DO EXÉRCITO - 52121 E FUNDO DO EXÉRCITO - 52904:

A. AO SE UTILIZAR O "DETAORC" PARA ALTERAR ELEMENTO DE DESPESA, DENTRO DO MESMO GRUPO DE DESPESAS, A UG ESTARÁ REDUZINDO O CRÉDITO DISPONÍVEL NA ND RECEBIDA E CONSEQUENTEMENTE, NA MESMA PROPORÇÃO DA ALTERAÇÃO, TORNANDO AS CONTAS 1.9.2.2.2.01.00 (CRÉDITO RECEBIDO) E 2.9.2.2.2.01.00 (CRÉDITO CONCEDIDO) NEGATIVAS PARA A UGE PARA O ÓRGÃO EMISSOR DA NC;

B. QUANDO A ALTERAÇÃO OCORRER DENTRO DO GRUPO DE DESPESAS DE CAPITAL, DE UM ELEMENTO DESSA NATUREZA PARA UM DO GRUPO DE DESPESAS CORRENTES (DA ND 51 PARA A ND 30 POR EXEMPLO), ALÉM DAS IMPLICAÇÕES CITADAS NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ HAVER IMPACTO NA CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO, POIS AS DESPESAS DO GRUPO DE CAPITAL NECESSARIAMENTE AUMENTAM O PATRIMÔNIO;

C. O MESMO ACONTECE QUANDO SE ALTERA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO, OU SEJA, DA 90 PARA 91 E VICE-VERSA, PROVOCANDO A NEGATIVAÇÃO DAS CONTAS DE CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITO DA UO;

D. POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 MAI 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF) E DA LEI Nº 12.798, DE 4 ABR 2013 (LOA/2013), A TROCA DE ELEMENTOS DE DESPESA COM INVESTIMENTO PARA CUSTEIO (QUE NÃO AGREGA VALOR AO PATRIMÔNIO), É PASSÍVEL DE IMPUGNAÇÃO DA DESPESA PELO CONTROLE INTERNO, PODENDO TAL ATO SER MOTIVO DE DILIGÊNCIA E, SE FOR O CASO, AS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES.

3. ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, ESTA SECRETARIA ORIENTA A TODOS OS ORDENADORES DE DESPESAS QUE É VEDADA A UTILIZAÇÃO DESSA PRÁTICA, EXCETUANDO-SE OS CASOS AUTORIZADOS PELO ÓRGÃO SETORIAL GESTOR DA AÇÃO, RESPONSÁVEL PELA DESCENTRALIZAÇÃO DO RECURSO.

4. POR FIM, OS OD DEVEM SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA MSG DA REFERÊNCIA, DESTA SECRETARIA, A QUAL ORIENTA ÀS UG QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO "DETAORC".

BRASÍLIA-DF, 27 DE SETEMBRO DE 2013

GEN DIV GERSON FORINI  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**b. Execução Financeira**

1) DISPONIBILIDADE DO SIAFI OPERACIONAL

MENSAGEM: 2013/1804453 - COORD.-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA  
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE DO SIAFI OPERACIONAL

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BlInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 6</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	--	-------------------	--

PREZADOS USUÁRIOS,

INFORMAMOS QUE OS DIAS E HORÁRIOS DE DISPONIBILIDADE DO SIAFI OPERACIONAL, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PODEM SER ACOMPANHADOS ATRAVÉS DO PORTAL SIAFI ENDEREÇO: [HTTP://CONSULTA.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/CALENDARIOSIAFI\\_NOVOSITE/CONS\\_CALENDARIO.ASP](http://CONSULTA.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/CALENDARIOSIAFI_NOVOSITE/CONS_CALENDARIO.ASP)

LEMBRAMOS QUE TODAS AS SOLICITAÇÕES DE ABERTURA PARA ALÉM DE SEU HORÁRIO NORMAL DEVEM SER REALIZADAS COM UMA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA.

ALÉM DISSO, SOLICITAMOS QUE, ANTES DE REALIZAREM EVENTUAIS PEDIDOS DE ABERTURA, VERIFIQUEM SE O MESMO JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO HORÁRIO DESEJADO.

ATENCIOSAMENTE,

STN/COSIS

**c. Execução de Licitações e Contratos**

**1) ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

MENSAGEM: 2013/1700299 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ASSUNTO: ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO PORTAL DE COMPRAS DO GOV FEDERAL  
DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS  
REFERÊNCIA: MSG 079503/DLSG/SIASG/DF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS AOS USUÁRIOS DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.

2. INFORMO AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS (OD) QUE A SLTI DLSG PUBLICOU MSG CONSTANTE DA REFERÊNCIA NO SENTIDO DE OBSERVAR A RECOMENDAÇÃO DO ITEM 9.5.3, DO ACÓRDÃO Nº 495/2013-TCU-PLÊNARIO, DA OCORRÊNCIA DE CASOS DE ABERTURA DE NOVA SOCIEDADE EMPRESARIAL CONSTITUÍDA COM O MESMO OBJETO E POR QUALQUER UM DOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES DE EMPRESAS QUE FORAM DECLARADAS INIDÔNEAS, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

"9.5.3. ORIENTE TODOS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO GOVERNO FEDERAL, CASO NOVA SOCIEDADE EMPRESARIAL TENHA SIDO CONSTITUÍDA COM O MESMO OBJETO E POR QUALQUER UM DOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS, APÓS APLICAÇÃO DESSA SANÇÃO E NO PRAZO DE SUA VIGÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 8.443, DE 1992, A ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A INIBIÇÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA A TODOS OS INTERESSADOS."

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág.</b> 7	<b>Confere</b> Subch 9ª ICEx
---------	---	------------------	---------------------------------

BRASÍLIA - DF, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

GEN DIV GERSON FORINI  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

2) MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA (MA)- CONVÊNIOS - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

MENSAGEM: 2013/ 1803776 - COORDENACAO-GERAL DE PROGRAMACAO FINANÇAS  
ASSUNTO: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA (MA)- CONVÊNIOS - CUMPRIMENTO DE DECISÃO  
JUDICIAL DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - STN

MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA (MA). SEQUENCIAIS 1.5 - REGULARIDADE PERANTE O PODER PÚBLICO FEDERAL; 4.3 - APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM SAÚDE DO SERVIÇO AUXILIAR. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

SENHOR GESTOR FEDERAL CONCEDENTE DE TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS, A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA EM 21 DE OUTUBRO DE 2013 PELO JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO Nº 35787-29.2013-4.01.3700) RELATIVA AO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA (MA), INFORMA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS FEDERAIS QUE OS REGISTROS RELATIVOS À NÃO COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA ASSOCIADOS AOS SEQUENCIAIS 1.5 - REGULARIDADE PERANTE O PODER PÚBLICO FEDERAL; 4.3 - APLICAÇÃO APLICACÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM SAÚDE - DO SERVIÇO AUXILIAR NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO ÓBICES À CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE OU AO ADITAMENTO DAQUELES QUE ORA SE ENCONTRAM EM VIGOR.

CORDIALMENTE,

STN

**d. Pessoal**

1) REFORMA “EX-OFFÍCIO” DE MILITARES DA ATIVA

DIEx Nº 3421-21/SecRfm/DCIPAS - CIRCULAR  
EB: 64446.054593/2013-09

Brasília, DF, 3 de outubro de 2013

Do Subdiretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social  
Ao Sr Comandante, Chefe, Diretor  
Assunto: Reforma “ex-officio” de militares da ativa

1. Expediente que trata de orientações sobre a reforma de militares da ativa.

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BlInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 8</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	--	-------------------	--

2. A fim de evitar procedimentos equivocados no tocante às ações administrativas relativas aos militares da ativa em processo de reforma, informo a esse Cmt/Ch/Dir, as diversas providências a serem adotadas:

a. Verificada a incapacidade definitiva, a OM deve iniciar o processo de reforma, observando o trâmite e os modelos previstos nas NT/DCIPAS, disponíveis no site do DGP/DCIPAS, dentre eles:

1) É obrigatório a OM solicitar ao Escalão superior (DGP/DCEM ou RM), conforme o caso, a agregação do militar (Port nº 727 – Cmt Ex, de 08 OUT 07).

2) É obrigatório a OM passar o militar à situação de adido (RISG).

OBS: - Não confundir agregação com adição.

3) É obrigatório atualizar os dados do militar no SICAPEX.

4) É obrigatório a OM juntar ao processo cópia do boletim que publicou a agregação do militar.

5) É obrigatório o preenchimento de toda Ficha de Informações (FI). Não deletar ou omitir itens na FI. Onde não houver dado a ser informado, preencher com “XXXXXXXX”.

6) Todas as cópias de documentos que compõem o processo devem ser autenticadas.

7) Todas as folhas do processo devem ser numeradas e rubricadas, a começar do **DIEEx Proposta** que é o primeiro documento do processo.

b. O processo de reforma deve ser encaminhado à Seção de Inativos e Pensionistas da respectiva RM, considerando que:

1) À SIP cabe verificar a correção do processo (documentos, assinaturas, numeração, rubricas, etc).

2) Realizada a conferência e sanadas as divergências, a SIP deve encaminhar o processo à SSR, que dará prosseguimento ao trâmite e fará o processo chegar à D Sau e, finalmente, à DCIPAS.

c. Cabe à OM de origem acompanhar todo o trâmite do processo, bem como manter informado o interessado.

d. Cabe à OM de origem informar ao Escalão superior qualquer fato novo referente ao processo em trâmite (alteração de nome, dados bancários, falecimento, ação judicial, etc) encaminhado a quem de direito, documentação comprobatória para ser juntada ao processo.

OBS: o falecimento do interessado não interrompe o trâmite do processo, mas deve ser informado imediatamente à RM, D Sau e DCIPAS, com remessa de cópia autenticada da Certidão de Óbito.

e. Confirmada a reforma, a OM de origem deve tomar as seguintes providências:

1) Não desligar o militar antes da data prevista na relação publicada pela DCIPAS no endereço: <http://portal.dgp.eb.mil.br/almq1/acesso.asp> (Informações do Pessoal / Informações do Pessoal / Inativos / Pessoal Reformado (por mês/ano)).

2) Remeter à OM/OPIP de vinculação do militar a PHPM.

3) Atualizar as informações no SICAPEX.

4) A desimplantação e implantação no SIAPES serão realizadas pela DCIPAS.

5) Não alterar o campo 7 da ficha cadastro. O militar deverá permanecer em cálculo “0” e situação “010” para o recebimento da ajuda de custo da inatividade (a implantação do “A46” é de responsabilidade da DCIPAS).

6) Publicar e preparar documentação referente às férias não gozadas dos anos anteriores, se for o caso, encaminhando ao CPEX.



9ª ICEx	<b>Continuação do Blfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 9</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	--	-------------------	--

Por ordem do Sr Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

MARCUS AURÉLIO SILVA DE ABREU – Cel  
Subdiretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

2) RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

DIEx Nº 989-S/3/Gab/CPEX – CIRCULAR  
EB: 64218.032125/2013-69

Brasília, DF, 4 de outubro de 2013

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras  
Assunto: Restabelecimento de pagamento dos servidores civis inativos e pensionistas

1. Versa o presente expediente sobre restabelecimento de pagamento dos servidores civis inativos e pensionistas vinculados ao Comando do Exército.

2. Sobre o assunto, informo-vos que na ocorrência da suspensão do pagamento por falta de apresentação dos servidores civis inativos e pensionistas do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco Regional de Brasília (BRB) a UG deverá seguir os procedimentos constantes da Orientação Normativa nº 01, de 10 Jan 13, Msg SIAPE 000553896, de 19 Ago 13 e Msg SIAPE 000553926, de 03 Out 13, do MPOG.

3. Informo-vos, ainda que no comparecimento do servidor civil inativo ou pensionista à sua Organização Militar de vinculação para regularizar a situação acima, a UG deverá consultar o módulo de atuação cadastral no SIAPENet e no referido sistema constar como “não atualizado e com pagamento suspenso”, adotar a seguinte sequência:

- Acessar o item Órgão/UPag para restabelecer o pagamento com informação do mês de aniversário do servidor civil inativo ou pensionista, consultar restabelecimento do pagamento, clicar no nome do servidor ou pensionista em questão, preencher os dados solicitados na tela e gravar;

- Proceder a atualização cadastral na funcionalidade “realizar atualização cadastral”.

CESAR ALEX BARROS TORRES – Cel  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

3) RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO SIAPENET DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS - (Complemento de Informação)

DIEx Nº 992-S/3/Gab/CPEX – CIRCULAR  
EB: 64218.032215/2013-50

9ª ICEx	<b>Continuação do Blfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 10</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	--	--------------------	--

Brasília, DF, 7 de outubro de 2013

Do Subchefe do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras  
Assunto: Restabelecimento de pagamento com atualização cadastral no SIAPENet dos servidores civis inativos e pensionistas (Complemento de Informação)  
Referência: DIEx nº 989-S/3/Gab/CPEX – CIRCULAR, de 04 Out 13 e Msg SIAPE nº 553896, de 04 Out 13, do MPOG.

1. Versa o presente expediente sobre atualização cadastral e restabelecimento de pagamento no SIAPENet dos servidores civis inativos e pensionistas vinculados ao Comando do Exército.

2. Sobre o assunto, informo-vos que os servidores civis inativos e pensionistas com atualização cadastral, no SIAPENet na sua Organização Militar de vinculação para restabelecimento do pagamento, o MPOG disponibilizará em folha suplementar os proventos e pensões suspensos, conforme o conteúdo complementar da Msg SIAPE nº 553939, de 04 Out 13, do referido Ministério.

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUER JUNIOR – Cel  
Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

#### 4) DESCONTO INDEVIDO NA CONTA CORRENTE DE MILITARES DO EXÉRCITO

DIEx Nº 1388-S/6/Gab/CPEX  
EB: 64218.032820/2013-21

Brasília, DF, 10 de outubro de 2013

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas  
Assunto: Desconto indevido na conta-corrente de militares do Exército

1. Trata o presente expediente de denúncia de desconto indevido na conta-corrente de militares do Exército.

2. Desde o início deste mês de outubro do corrente ano, este Centro de Pagamento do Exército tem sido questionado acerca de um desconto indevido, na conta-corrente de militares que recebem por intermédio do Banco do Brasil, no valor de R\$ 12,00 (doze reais), em favor de uma suposta associação cuja sigla seria ABAM (Associação Brasileira de Auxílio Mútuo ao Servidor Público).

3. Cumpre INFORMAR que o Centro de Pagamento do Exército (CPEX) não realiza contrato com associações ou instituições bancárias, com o objetivo de autorizar débito em conta-corrente, por se tratar de competência exclusiva do correntista, conforme normas do Banco Central do Brasil (BACEN).

4. Nada obstante, este Centro de Pagamento do Exército ESCLARECE que já comunicou o fato à Diretoria de Governo do Banco do Brasil, solicitando nota visando esclarecer nosso público interno a respeito do ocorrido.

9ª ICEx	<b>Continuação do Blno nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 11</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	--	--------------------	--

5. Os militares que tiveram problemas deverão buscar o ressarcimento dos valores junto às suas agências ou de forma centralizada, por intermédio de DIEx da UG de vinculação, encaminhado a este Centro de Pagamento do Exército.

Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

#### 5) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DO SIAPE

DIEx N° 1036-S/3/Gab/CPEX  
EB: 64218.033688/2013-74

Brasília, DF, 17 de outubro de 2013

Do Subchefe do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das UG  
Assunto: Programa de Capacitação de Operadores do SIAPE  
Referência: NI Esp nº 02/CPEX, de 14 Out 2013.

1. Trata o presente expediente de Nota Informativa nº 02/CPEX, de 14 de outubro de 2013, deste Centro de Pagamento.
2. Sobre o assunto, informo-vos que a Nota Informativa Especial nº 02/CPEX, de 14 de outubro de 2013, contém as orientações e procedimentos do programa de capacitação de operadores do SIAPE das Unidades Organizacionais (UORG) subordinadas ao Comando do Exército, sendo que a mesma se encontra disponível na Intranet deste Centro de Pagamento, no endereço: [cpex-intranet.eb.mil.br/notas\\_informativas/ni-pessoal\\_civil](http://cpex-intranet.eb.mil.br/notas_informativas/ni-pessoal_civil).
3. Outrossim, solicito-vos ampla divulgação do documento acima no âmbito da UORG.

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Cel  
Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

#### 6) DISPONIBILIZAÇÃO DO SIAPPES PARA AS OM

DIEx N° 049-SIPPES/Gab/CPEX – CIRCULAR  
EB: 64218.033826/2013-15

Brasília, DF, 18 de outubro de 2013

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas  
Assunto: Disponibilização do SIAPPES para as OM

9ª ICFEx	<b>Continuação do Blfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 12</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEx</b>
----------	--	--------------------	---

1. Versa o presente expediente sobre o acesso ao novo Sistema de Pessoal (SIPPES) por parte das diversas Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro.

2. Sobre o assunto, informo-vos que é de conhecimento geral que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), por meio do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), está desenvolvendo o SIPPES, que foi entregue no mês de novembro de 2012 e atualmente encontra-se na fase de manutenção corretiva e evolutiva. Essas Informações, assim como demais esclarecimentos sobre o andamento desse trabalho estão sendo amplamente divulgados nas Visitas de Orientação Técnica (VOT) do CPEX.

3. Para garantir a correta manutenção e evolução nas funcionalidades, o SIPPES está indisponível para as OM e assim permanecerá até a finalização de todos os testes e verificações de seu funcionamento dentro do próprio CPEX.

4. Após essas verificações, o SIPPES será disponibilizado para teste, somente para a SEF e SIP/11. Essa disponibilização visa verificar, em um ambiente controlado, se todas as necessidades para a realização correta do pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista de militar do Exército foram supridas.

5. Depois dessa etapa, será disponibilizado para todas as Regiões Militares um cronograma de treinamento e implantação do sistema, com tempo hábil para que todas as suas atividades sejam cumpridas.

6. Assim, o sistema permanecerá indisponível para as OM, com exceção da SEF e SIP/11, até que todas as etapas descritas anteriormente sejam cumpridas, para sua correta e definitiva implantação a nível de Exército Brasileiro.

7. Informo-vos, ainda, que para maiores esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato com o TC Haddad, Gestor do SIPPES, através dos telefones (61) 3317-3605/3317-3606 ou RITEx 850-3605/850-3606.

No impedimento de

Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Cel  
Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

7) MILITAR DA ATIVA - AJUSTE DE CONTAS DOS ALUNOS DE NPOR/CPOR

MENSAGEM: 2013/1787277, DE 23 OUT 13 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ASSUNTO: MILITAR DA ATIVA - AJUSTE DE CONTAS DE ALUNO DE NPOR/CPOR  
DO OD DO CPEX  
AO (S) SR OD DO NPOR/CPOR - URGENTE  
REF: -20131755774, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013;E  
-20131773579, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

MSG NR 989 - S1.1

9ª ICEx	<b>Continuação do Blfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 13</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	--	--------------------	--

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE AJUSTE DE CONTAS DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO NPOR/CPOR.

2. O CPEX INFORMA QUE AS MENSAGENS DE REFERÊNCIA DEVEM SER DESCONSIDERADAS, EM VIRTUDE DE ERRO NOS CÔMPUTOS DOS DIAS E DO CÁLCULO DO ADICIONAL NATALINO.

3. ESTE CENTRO INFORMA AINDA QUE, PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO NOS NPOR/CPOR PREVISTOS PARA TÉRMINO NO DIA 29 NOV 13 E DECLARAÇÃO DE ASP OF NO DIA 30 NOV 13, AS UG DEVERÃO TOMAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS, POR MEIO DE LANÇAMENTO VIA FAP DIGITAL, NA 1ª CORRIDA DO PAGAMENTO DE NOV/13:

A. SE A UG ESTIVER LOCALIZADA EM LOCALIDADE ESPECIAL TIPO “A”:

- COLOCAR O MILITAR EM CÁLCULO “3”
- SACAR A21 NO VALOR R\$ 1.107,48 (HUM MIL CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES A 01 (UM) DIA DE SOLDADO DE ASP/OF, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE SOLDADO DE ALUNO E 30 (TRINTA) DIAS DE GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL TIPO “A”;
- SACAR A34 NO VALOR R\$ 29,88 (VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES A 01 (UM) DIA DE ADICIONAL MILITAR DE ASP/OF;
- SACAR A87 NO VALOR DE R\$ 551,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTES AO VALOR LÍQUIDO DO ADICIONAL NATALINO DE 10(DEZ) MESES.

OBS: O SISTEMA NÃO DESCONTARÁ O VALOR GRAVADO COMO G84 (R\$ 396,00) POR OCASIÃO DO SAQUE DO A87

B. SE A UG ESTIVER LOCALIZADA EM LOCALIDADE ESPECIAL TIPO “B”:

- COLOCAR O MILITAR EM CÁLCULO “3”;
- SACAR A21 NO VALOR R\$ 1015,19 (HUM MIL QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTES A 01 (UM) DIA DE SOLDADO DE ASP/OF, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE SOLDADO DE ALUNO E 30 (TRINTA) DIAS DE GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL TIPO B;
- SACAR A34 NO VALOR R\$ 29,88 (VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES A 01 (UM) DIA DE ADICIONAL MILITAR DE ASP/OF;
- SACAR A87 NO VALOR DE R\$ 507,89 (QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTES AO VALOR LÍQUIDO DO ADICIONAL NATALINO DE 10 (DEZ) MESES.

OBS: O SISTEMA NÃO DESCONTARÁ O VALOR GRAVADO COMO G84 (R\$ 363,00) POR OCASIÃO DO SAQUE DO A87.

C. SE A UG NÃO SE ENCONTRA EM LOCALIDADE ESPECIAL:

- COLOCAR EM CÁLCULO “3”;
- SACAR A21 NO VALOR R\$ 922,90 (NOVECIENTOS E VINTE DE DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTES A 01 (UM) DIA DE SOLDADO DE ASP/OF E 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE ALUNO;
- SACAR A34 NO VALOR R\$ 29,88 (VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES A 01 (UM) DIA DE ADICIONAL MILITAR DE ASP/OF;

9ª ICEx	<b>Continuação do Blfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 14</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	--	--------------------	--

- SACAR A87 NO VALOR DE R\$ 463,98 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO VALOR LÍQUIDO DO ADICIONAL NATALINO DE 10 (DEZ) MESES.

OBS: O SISTEMA NÃO DESCONTARÁ O VALOR GRAVADO COMO G84 (R\$ 330,00) POR OCASIÃO DO SAQUE DO A87.

4. ESTE CENTRO EXCLUIRÁ O CODIGO A95(AUXÍLIO-TRANSPORTE) DA FICHA CADASTRO DE TODOS OS ALUNOS NPOR/CPOR NO PAGAMENTO DE NOVEMBRO.

CPEX - NO CAMINHO DA EXCELÊNCIA DO PAGAMENTO DE PESSOAL

BRASÍLIA-DF, 23 DE OUTUBRO DE 2013.

CESAR ALEX BARROS TORRES - CEL INT  
ORDENADOR DE DESPESAS DO CPEX

#### **f. Controle Interno**

##### 1) ORIENTAÇÕES PCA/2013 - 1ª FASE

MENSAGEM: 2013/1741543, DE 15 OUT 13 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PCA/2013 - 1ª FASE  
DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AOS SRS. ORDENADORES DE DESPESAS  
REF: MSG SIAFI 1629179-CCIEX, DE 25 SET 2013

1. TRATA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(PCA) 2013, A SER ENVIADA EM 2014.

2. INFORMO-VOS QUE JÁ SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO CCIEX <HTTPS://INTRANET.CCIEX.EB.MIL.BR/INDEX.PHP/CONTROLE-INTERNO/ORIENTAÇÕES>, AS ORIENTAÇÕES E OS MODELOS PARA ELABORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS À 1ª FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTES A 2013, QUE SERÃO APRESENTADAS EM 2014.

3. OUTROSSIM, ESTA SECRETARIA ORIENTA AS UG VINCULADAS QUE, DESDE JÁ, FAÇAM O DOWNLOAD DO RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA UG, A FIM DE COMEÇAREM A ELABORAR A PCA, EVITANDO EVENTUAIS TRANSTORNOS E DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS NO INÍCIO DO ANO DE 2014.

BRASÍLIA - DF, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

GEN DIV GERSON FORINI  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## **2. Recomendações sobre Prazos**

Nada a considerar.

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 15</b>	<b>Confere</b> <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	---	--------------------	---------------------------------------

### 3. Soluções de Consultas

#### a. Limitação incidente sobre o pagamento de auxílio-transporte

UG de Origem	Documento de Resposta
DGP	DIEx nº 145 – Assel/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 1º out 13.
<b><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></b> Esclarece que o entendimento atual do DGP é no sentido de que poderá ser pago auxílio-transporte superior ao limite de 22 (vinte e dois) dias.	
<b><u>ONDE ENCONTRAR:</u></b> - Anexo “A”	

#### b. Exame de pagamento por servidor civil

UG de Origem	Documento de Resposta
CPEX	DIEx Nº 151_Assel/SSEF/SEF, de 8 de outubro de 2013
<b><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></b> Trata da possibilidade de servidor civil fazer parte da comissão de exame de pagamento.	
<b><u>ONDE ENCONTRAR:</u></b> - Anexo “B”	

### 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

#### a. Legislação e Atos Normativos

Nada a considerar.

#### b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI 2013/1654799	9ª ICEx	Registro da Depreciação em Setembro/13.
SIAFI 2013/1654823	9ª ICEx	Utilização da Transação DETAORC no SIAFI.
SIAFI 2013/1663769	9ª ICEx	Treinamento para Cmt/Ch/Dir recém-nomeado.
SIAFI 2013/1663564	9ª ICEx	Treinamento dos Agentes da Administração.
SIAFI 2013/1662458	9ª ICEx	Prestação de Contas Anual.
SIAFI 2013/1708050	9ª ICEx	Cursos e Estágios para 2014.
SIAFI 2013/1733086	9ª ICEx	Orienta Emissão de GRU fechamento do mês.
SIAFI 2013/1748758	9ª ICEx	Orientações PCA 2013.
SIAFI 2013/1747290	9ª ICEx	Orienta utilização Suprimento de Fundos "CONTA B".
SIAFI 2013/1773941	9ª ICEx	Solicita remessa RMA e RMB Setembro/2013.
SIAFI 2013/1773655	9ª ICEx	Orientações PCA/2013 - 1ª Fase.

9ª ICEx	<b>Continuação do Blfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 16</b>	<b>Confere</b> <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	--	--------------------	---------------------------------------

SIAFI 2013/1773634	9ª ICEx	Capacitação SIAPE.
SIAFI 2013/1788371	9ª ICEx	Orienta Utilização "ND" 44.90.XX.
SIAFI 2013/1788366	9ª ICEx	Retransmite prazo emissão de GRU Outubro/2013.
SIAFI 2013/1788356	9ª ICEx	Regularização Conta Contábil 21119.99.00.
SIAFI 2013/1797560	9ª ICEx	Retransmite prazo emissão de GRU Outubro/2013.
SIAFI 2013/1797557	9ª ICEx	Orienta Utilização Suprimento de Fundos "CONTA B".
SIAFI 2013/1797553	9ª ICEx	Orienta Contas Contábeis Transitórias.
SIAFI 2013/1803623	9ª ICEx	Registro da Depreciação em Outubro/13.
SIAFI 2013/1803614	9ª ICEx	Orienta Realização Unificação Patrimonial.
SIAFI 2013/1803606	9ª ICEx	Retransmite prazo emissão de GRU Outubro/2013.

**Obs:** Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

#### **4ª PARTE – Assuntos Gerais**

##### **Informações do Tipo “Você sabia...?”**

Nada a considerar.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR - Cel  
Chefe da 9ª ICEx

CONFERE COM O ORIGINAL

ANTÔNIO FLÁVIO PORTO BEZERRA DE MENEZES FILHO – Ten Cel  
Subchefe da 9ª ICEx

Consulte a nossa página na internet ou intranet e se mantenha atualizado nos assuntos da área administrativa.



9ª ICEx	<b>Continuação do BI nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 17</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	--	--------------------	--

ANEXO “A”

DIEx Nº 145-Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR  
EB: 64689,011681/2013-55

Brasília, DF, 1 de outubro de 2013

Do Subsecretário de Economia e Finanças  
Ao Sr Chefe da 10ª ICEx....., 9ª ICEx  
Assunto: Limitação incidente sobre o pagamento de auxílio-transporte  
Anexo: an\_01

1. Cuida-se de orientação acerca da limitação sobre o pagamento de auxílio-transporte.

2. Por meio do *Parecer Adm Nº 084 – 2013 – DGP/Asse Jur.2, de 24 de setembro de 2013*, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), esta Secretaria tomou conhecimento das seguintes orientações:

*Considerando os atuais valores limites definidos na Portaria nº 103 – DGP, de 18 de julho de 2012 (define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-transporte no âmbito do Exército Brasileiro) [...] e atendendo o disposto no item f da Portaria Nº 098 – DGP, 31 Out 01 (Aprova as Normas para o Controle da solicitação e Concessão do Auxílio-transporte e do Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro), temos que, quando o valor do benefício ultrapassar o limite superior, a OM do militar solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente e, caso seja concedido o benefício, deverá remeter, para a RM, cópia do BI que publicou o resultado da sindicância, juntamente com a solicitação de homologação prevista no § 1º deste artigo. Ou seja, quando o valor do benefício ultrapassar o limite superior (atualmente de R\$ 700,00 – setecentos reais) obrigatoriamente realizar-se-á sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente, concedendo o auxílio-transporte a maior apenas em casos excepcionais, conforme Portaria nº 098, de 31 out 01. A Portaria nº 014, de 30 de junho de 99 (IR 70-21), em seu art. 5º, § 1º, estabelece que o valor do AT não poderá ser inferior ao valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte coletivo, nos termos do art. 3º nem superior àquele resultante da multiplicação da correspondência estabelecida na tabela escalonada a que se refere este artigo, ou seja, 22/30 do soldo multiplicado por 6% (seis por cento).*

*(destaques acrescidos)*

3. Destarte, cumpre esclarecer que o entendimento atual daquele ODS é no sentido de que poderá ser pago superior ao limite de 22 (vinte e dois) dias, caso fique comprovado, mediante sindicância, que o militar necessita deslocar-se para o trabalho por dias superiores aos habituais e, via de consequência, de valores acima do teto previsto – atualmente – de R\$ 700,00 (setecentos reais)

4. Considerando o exposto, encaminho-vos anexo o citado documento, oriundo daquele Departamento, para as providências julgadas cabíveis.

Gen Div GERSON FORINI  
Subsecretário de Economia e Finanças

9ª ICFEEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 18</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEEx</b>
-----------	---	--------------------	--

PARECER ADM Nº 084 – 2013 – DGP / Asse Jur.2 Brasília, DF, 1 de outubro de 2013

1. EMENTA – Auxílio-transporte. Consulta acerca da manutenção ou não de entendimento constante de Parecer Administrativo emitido por esta Assessoria Jurídica no ano de 2002. Valores limites atualizados mediante Portaria. Apresentação de entendimento atualizado.

2. OBJETO – O presente documento trata de ratificação/retificação de posicionamento exarado através do PAdm nº 090/02-DGP Asse Jur, de 21 de novembro de 2002 ou existência de posicionamento mais atualizado, acerca da concessão de auxílio-transporte. A consulta ingressou na Assessoria Jurídica por meio do DIEx nº 127-Asse1/SSEF/SEF (EB: 64689,010801/2013-05), de 0 de setembro de 2013.

### 3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- a) Constituição Federal de 1998;
- b) Decreto nº 2.963, de 24 de Fevereiro de 1999;
- c) Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- d) Instruções Reguladoras para a Concessão do Auxílio-transporte no âmbito do Exército Brasileiro (IR 70-21), aprovadas pela Portaria nº 014, de 30 Jun 99, do Chefe do Departamento-Geral de Serviços (atual DGP);
- e) Portaria nº 269-DGP, de 11 de dezembro de 2007; e
- f) Portaria nº 103-DGP, de 18 de julho de 2012.

### 4. APRECIACÃO

Preliminarmente, impende salientar que a legalidade é princípio constitucional, específico e informador do Estado de Direito, o qual se encontra consagrado no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, assim descrito:

*“ninguém será obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;”*

Tal princípio também está inserido no artigo 37, *caput*, o qual estabeleceu a vinculação de todo agir administrativo público à legalidade:

*“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências e, também, ao seguinte:”*

O princípio da legalidade aplicado aos particulares consagra-se na liberdade de agir. Todas as limitações, sejam positivas ou negativas, deverão estar expressas em leis.

Segundo Fábio Medina Osório, “Aos agentes públicos, todavia, tal princípio é inverso. A liberdade de agir encontra sua fonte legítima e exclusiva nas leis. Não havendo leis outorgando camooi de movimento, não há liberdade de agir. Os agentes públicos, na ausência das previsões legais para seus atos, ficam irremediavelmente paralisados, inertes, impossibilitados de atuação.”<sup>1</sup>

Sendo assim constata-se que a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, desta forma, como há previsão legal estabelecendo as normas para a concessão do auxílio-transporte a mesma deve ser integralmente respeitada.

<sup>1</sup> OSÓRIO, Fábio Medina, Improbidade Administrativa, 2 ed., Porto Alegre: ssíntese, 1998, p.126-127.

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 19</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	---	--------------------	--

Descreve o Decreto nº 2.963/99, que regulamenta o auxílio-transporte dos militares federais em seu artigo:

*Art.1º O Auxílio-transporte de natureza jurídica indenizatória, e concedida em pecúnia pela União, será processado pelos sistemas de Pagamento das Forças Armadas e destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares federais, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuados aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.*

Logo, o auxílio-transporte foi instituído, no âmbito da Administração Direta Federal, com o objetivo de custear parte das despesas de locomoção do servidor de sua residência para o trabalho e vice-versa.

O valor do auxílio-transporte corresponderá à diferença entre o montante estimado das despesas de condução do servidor e a parcela equivalente a 6% (seis por cento) de sua retribuição global e será devido em função dos dias efetivamente trabalhados. Da mesma forma o auxílio-transporte não será computado para qualquer efeito e não incorporará ao patrimônio do servidor.

Para melhor compreensão do assunto, transcrevemos trechos da Portaria nº 098-DGP, de 31 Out 01 que aprova as Normas para o controle da solicitação e concessão do Auxílio-transporte e do Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro:

“ (...)

### 3. CONCEITUAÇÕES

#### *d. Meio de transporte*

*Qualquer veículo rodoviário, ferroviário ou fluvial, para transporte de passageiros, que atenda as características para o transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual.*

#### *e. Residência ou domicílio*

*Lugar em que o beneficiário declara residir, com permanência, sendo classificada como sua morada habitual em lugar determinado.*

*j. Transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual: para fins de concessão de AT, é aquele executado pelo poder público ou, mediante concessão, por empresa privada, no qual estão inseridos os meios de transporte, tais como, ônibus tipo urbano, metrô, trem, “vans” e os transportes marítimos, fluviais e lacustres, desde que utilize, em princípio, veículos equipados com assentos fixos, sem numeração e normalmente sem bagageiro, com o deslocamento segmentado (de ponto em ponto) entre a partida e o ponto final, não estando incluídos aqueles tipo seletivos ou especiais: (Texto modificado pela Portaria nº 269-DGP, de 11 de dezembro de 2007).*

*m. valor da despesa realizada diariamente (Módulo de Padrão de Tarifa – MPT) Somatório das tarifas correspondentes aos trechos percorridos por qualquer meio de transporte que se enquadre nestas normas.*

*n. Valor do AT*

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 20</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	---	--------------------	--

*Somatório da despesa realizada diariamente com o transporte, no período considerado, menos o desconto correspondente.*

#### 4. CONTROLE

(...)

##### *b. Desconto relativo ao AT*

*A participação do usuário, correspondente aos 6% de 22/30 avos (seis por cento de vinte e dois trinta avos) do soldo ou vencimento básico, deverá ser deduzida do MPT, sacando-se junto ao CPEX somente o valor líquido do benefício.*

##### *c. Atualização dos valores de cada Módulo de Padrão de Tarifa – (MPT)*

*Os valores dos MPT serão atualizados pelo Setor de Pessoal e publicados em Bol Int da OM, sempre que houver majoração de tarifas, com base no diário Oficial do Estado, ou do Município, e/ou informação oficial das Federações Estaduais ou da(s) Empresa(s) de ônibus.*

##### *f. Da concessão e limites*

*1) O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) estabelecerá, até o último dia útil do mês de dezembro do ano A – 1, valores limites, inferior e superior, expressos em moeda nacional, considerados para fins de homologação e saque de AT, podendo, a qualquer tempo, alterá-los.*

*a) Para a homologação de AT será observado o seguinte:*

*(1) até o limite inferior, inclusive, a SAT será analisada e o AT homologado no âmbito da OM;*

*(2) do limite inferior até o limite superior, inclusive, a SAT será analisada e o AT homologado no âmbito da OM, devendo ser remetida, para a Região Militar (RM) de vinculação, uma relação mensal de AT concedidos para conhecimento e controle;*

*(3) acima do limite superior, a SAT deverá ser encaminhada À RM de vinculação, a fim de ser homologada, sendo que o saque do AT somente ocorrerá após manifestação da RM;*

*(4) a RM disporá de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do processo no protocolo regional, para homologá-lo ou não, publicando as razões da decisão; e*

*(5) toda solicitação de homologação deverá conter, anexa, a documentação necessária para a sua análise.*

*b) para o saque de AT será observado o seguinte:*

*(1) para benefício com valor até o limite superior, inclusive, o AT deverá ser sacado no Código da Organização Militar (CODOM) da OM; e*

*(2) para benefício com valor acima do limite superior, o AT homologado pela RM deverá ser sacado no CODOM do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), e somente será liberado, para pagamento, após análise e crítica da DAP.*

*c) Quando o valor do benefício ultrapassar o limite superior, a OM do militar solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente e, caso seja concedido o benefício, deverá remeter, para a RM, cópia do BI que publicou o resultado da sindicância, juntamente com a solicitação de homologação prevista no § 1º deste artigo.*

*2) As RM deverão remeter À DAP, até o dia 05 de cada mês, cópia da folha do BI que publicou as homologações realizadas, para confronto com as*

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 21</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	---	--------------------	--

*informações remetidas pelo CPEx. (Texto modificado pela Portaria nº 269-DGP, de 11 de dezembro de 2007)."*

Após essa breve explanação acerca da disciplina do Auxílio-transporte, depreende-se que:

- Considerando os atuais valores limites definidos na Portaria nº 103-DGP, de 18 de julho de 2012 (define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-transporte no âmbito do Exército Brasileiro), *in verbis*:

“(...)

*Art. 1º Definir os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-transporte no âmbito do Exército Brasileiro, que são os seguintes:*

*I – limite inferior: R\$ 300,00 (trezentos reais); e*

*II – limite superior: R\$ 700,00 (setecentos reais).*

.....(....)”

e atendendo o disposto no item f da Portaria Nº 098-DGP, 31 Out 01 (Aprova as Normas para o Controle da Solicitação e Concessão do Auxílio-transporte e do Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército brasileiro), temos que, quando o valor do benefício ultrapassar o limite superior, a OM do militar solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente e, caso seja concedido o benefício, deverá remeter, para a RM, cópia do BI que publicou o resultado da sindicância, juntamente com a solicitação de homologação prevista no § 1º deste artigo.

Ou seja, quando o valor do benefício ultrapassar o limite superior (atualmente de R\$ 700,00 – setecentos reais) obrigatoriamente realizar-se-á sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente, concedendo o auxílio-transporte a maior apenas em casos excepcionais, conforme a Portaria nº 098, de 31 Out 01.

A Portaria nº 014 de 30 Jun 99 (IR 70-21), em seu artigo 5º, § 1º estabelece que o valor do AT não poderá ser inferior ao valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte coletivo, nos termos do art. 3º nem superior àquele resultante da multiplicação da correspondência estabelecida na tabela escalonada a que se refere este artigo, ou seja, 22/30 do soldo multiplicado por 6% (seis por cento).

Ademais, convém lembrar que a autoridade que tiver ciência de que o beneficiário apresentou informação falsa no tocante ao seu domicílio e/ou acerca dos segmentos componentes do seu deslocamento deverá apurar, de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do mesmo, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário, dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por derradeiro, os valores de cada Módulo de Padrão de Tarifa – (MPT) serão atualizados pelo Setor de Pessoal e publicados em Bol Int da OM, sempre que houver majoração de tarifas, com base no Diário Oficial do Estado, ou do Município e/ou informação oficial das Federações Estaduais ou da(s) Empresa(s) de ônibus, conforme Portaria nº 098-DGP, 31 Out 01.

## 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, assim concluímos:

9ª ICFeX	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 22</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFeX</b>
----------	---	--------------------	---

1 - existe um posicionamento atualizado acerca da concessão de auxílio-transporte, considerando a edição de novas Portarias após o ano de 2002;

2 - os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-transporte no âmbito do Exército Brasileiro atualmente estão definidos na Portaria nº 103-DGP, de 18 de julho de 2012;

3 - quando o valor do benefício em epígrafe ultrapassar o limite superior (atualmente de R\$ 700,00 – setecentos reais) obrigatoriamente realizar-se-á sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente, concedendo o auxílio-transporte a maior apenas em casos excepcionais, conforme a Portaria nº 098, de 31 Out 01.

É o parecer, s.m.j.

FABÍOLA COSTA MARANHÃO – Cap  
Adj Asse Jur / DGP

De acordo:

JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI – Ten Cel  
Chefe da Asse Jur / DGP

9ª ICFEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 23</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICFEx</b>
----------	---	--------------------	---

ANEXO "B"

DIEx Nº 151\_Asse1/SSEF/SEF, de 8 de outubro de 2013  
EB: 64689.011971/2013-07

Brasília, DF, 8 de outubro de 2013

Do Subsecretário de Economia e Finanças  
Ao Sr Chefe do Centro de Pagamento do Exército  
Assunto: Exame de pagamento por servidor civil

1. Cuida-se de consulta acerca de exame de pagamento por servidor civil.
2. Conforme DIEx nº 525-S/3/Gab/CPEX, de 22 de julho de 2013, esse Centro de Pagamento do Exército (CPEX) traz a lume situação envolvendo professor do Colégio Militar de Manaus (CMM), que pretende abdicar de compor equipe de exame de pagamento.
3. Segundo argumento do requerente, este ingressou, mediante concurso público, para o cargo de professor de História, função esta específica, o que o leva a não reconhecer como atribuição sua a tarefa de exame de pagamento.
4. A seu turno, em apertada síntese, esse Centro sustenta que a Portaria nº 008 – SEF, de 6 de maio de 2008, prevê que o exame de pagamento poderá ter na sua equipe o servidor civil, apesar de não estabelecer as condicionantes e o universo desses servidores, passíveis de serem selecionados como auxiliares.
5. Também, advoga que a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelece como proibição "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".
6. Ademais, cita a Portaria nº 291, do Comandante do Exército, de 5 de maio de 2005, que aprova as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01), donde se extrai um rol de atividades dentre as quais não se verifica o exame em comento.
7. Em verdade, a atividade do servidor civil, docente em Organização Militar, encontra sua maior representação nas atividades atreladas ao ensino, como o exercício precípua do magistério, ou seja, o preparo de aulas, a aplicação e a correção de provas, etc.
8. Todavia, existem outras atividades que, mesmo sendo desempenhadas por ele, não desnaturam sua atribuição como professor, como é o caso da participação em bancas examinadoras de corpos docente e a participação como fiscais em concursos públicos, por exemplo.
9. Do mesmo modo, o encargo de conduzir Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o que é costumeiramente realizado em toda a Administração Pública por seus servidores, não lhe furta a condição de professor, nem caracteriza desvio de função, mesmo se tratando de mister sem qualquer liame com a educação.
10. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autoriza que o servidor, em situações transitórias, desempenhe atividades distintas daquela para a qual assumiu cargo público. É o caso em análise, de maneira que a composição da equipe de exame de pagamento por servidor civil, não afronta nenhuma norma e,

9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág.</b> <b>24</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	---	--------------------------	--

inclusive, é de suma importância para a concretização do controle e da fiscalização da atividade de pagamento do pessoal civil lotado no Exército Brasileiro, tradução de princípios constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

11. Nesses termos, encaminho a VExa o presente expediente para as providências julgadas cabíveis.

Gen Bda EXPEDITO ALVES DE LIMA  
Subsecretário de Economia e Finanças



9ª ICEx	<b>Continuação do BInfo nº 10, de 31 Out 13</b>	<b>Pág. 25</b>	<b>Confere</b> <hr/> <b>Subch 9ª ICEx</b>
---------	---	--------------------	--

ANEXO “C”

PONTUAÇÃO DO PRÊMIO DESTAQUE DO MÊS DE SETEMBRO

COD UG	PONTUAÇÃO ATUAL
160078	392
160095	361
160131	377
160132	317
160133	429
160136	417
160140	394
160141	358
160142	370
160143	426
160144	417
160145	397
160146	317
160147	374
160149	335
160150	376
160151	390
160152	417
160153	345
160155	338
160156	322
160157	387
160158	268
160159	392
160512	425
160513	388
160521	412
160522	410
160530	333